

Recebido em  
03/05/2005  
D. S. Silva



**MENSAGEM DE LEI Nº 007/2005,**

**DE 29 DE ABRIL DE 2005.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar para apreciação nessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, cuja matéria cuida de incentivo pecuniário em prol da categoria das Agentes de Saúde do Município de Várzea Alegre.

Na verdade, a referida proposição visa a justa aplicação e redistribuição dos recursos destinados ao programa no qual essas profissionais estão inseridas, afigurando-se como um incentivo também à melhoria da qualidade dos serviços prestados por essa classe à Saúde do povo varzealegrense.

Os Agentes de Saúde vêm, cada vez mais, afirmando a sua importância para a construção de um sistema de saúde mais eficaz, desenvolvendo ações preventivas voltadas para o resultado de uma vida mais saudável para a população. Sua missão ganhou amplitude ainda maior diante da crescente e grave crise social que ao longo dos anos tem atingido os brasileiros. O Agente de Saúde não é hoje mero executor dos programas públicos de saúde, mas, reconhecidamente, apresenta-se como um dos principais atores sociais, realizando uma assistência efetiva às classes mais pobres e servindo, na maioria das vezes, como

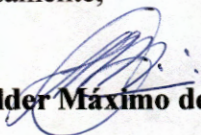
instrumento de acesso desses cidadãos aos direitos que lhes são conferidos constitucionalmente.

Convém enfatizar, Excelências, que a concessão desse benefício de natureza salarial se consubstancia numa das principais reivindicações da categoria, uma luta de longas datas, que agora é atendida. Não bastasse isso, é a forma de ratificarmos e demonstrarmos o compromisso com a valorização desse legítimo operário da Saúde e por reflexo, buscarmos a melhoria na qualidade dos serviços e atendimentos básicos de saúde para nossa população carente.

Ciente então, da sensibilidade e do conhecimento de Vossas Excelências acerca da representatividade dessa proposta para a categoria das agentes de saúde; certo da aquiescência que o presente projeto receberá dos insignes Edis varzealegrenses, submeto-o à apreciação dessa augusta Casa, nos termos e formalidades exigidos por lei.

Nesta oportunidade, renovo os meus protestos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**José Helder Máximo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**JOAQUIM FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre

**N E S T A**



**PROJETO DE LEI Nº 007 /2005,**

**DE 25 ABRIL DE 2005.**

*Institui Incentivo Financeiro Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde em pleno exercício das atividades no Programa Saúde da Família do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município LOM, e ainda com base nas Portarias Ministeriais n.ºs.1350/GM, de 24 de Julho de 2002, e 674/GM, de 03 de Junho de 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

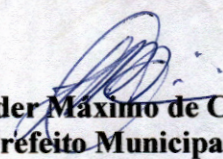
**ART. 1º** - Fica Instituído o Incentivo Financeiro Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde em pleno exercício de suas atividades junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Várzea Alegre.

**ART. 2º** - O Incentivo Financeiro Adicional, de que trata o artigo anterior, será fixado em R\$60,00 (sessenta reais) para cada Agente de Saúde, valor oriundo do repasse dos recursos destinados ao PACS.

**ART. 3º** - Os recursos para pagamento do Incentivo Financeiro Adicional que alude o Artigo 1º desta Lei, serão provenientes da parcela adicional do incentivo do PACS, dos recursos do PAB (Piso de Atenção Básica), nos termos do Art. 3º da Portaria 674/GM do Ministério da Saúde.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, em 25 de abril 2005.

  
**José Helder Máximo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE**  
**APROVADO**

**EM: 11 / 05 / 2005**

**Joaquim Frutuoso de O.**  
**PRESIDENTE**